



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva em veículos leves, médios, pesados e motocicletas com aquisição de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para motocicletas das Secretarias, Fundos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pa., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE 01 - SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA, ELETRÔNICO E MECÂNICA GERAL DE MOTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRÔNICO GERAL DE MOTOCICLETAS	H	1200	R\$ 97,30	R\$	116.760,00
2	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL DE MOTOCICLETA	H	1200	R\$ 123,00	R\$	147.600,00
TOTAL LOTE 01					R\$	264.360,00
LOTE 02 - SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	H	1500	R\$ 117,15	R\$	175.725,00
2	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	H	2000	R\$ 160,30	R\$	320.600,00
TOTAL LOTE 02					R\$	496.325,00
LOTE 03 - SERVIÇOS DE RETÍFICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE RETIFICA	H	1550	R\$ 143,92	R\$	223.076,00
2	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA	H	2000	R\$ 246,87	R\$	493.740,00
TOTAL LOTE 03					R\$	716.816,00
LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	AMORTECEDOR TRASEIRO BIZ 125 ES	UND	4	R\$ 201,45	R\$	805,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

2	AMORTECEDOR TRASEIRO CROSSER Z	UND	8	R\$ 1.225,88	R\$ 9.807,04
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DA BROS	UND	14	R\$ 1.018,94	R\$ 14.265,16
4	AMORTECEDOR TRASEIRO KASINSKI CRZ150	UND	2	R\$ 694,84	R\$ 1.389,68
5	BATERIA SELADA 5AH	UND	24	R\$ 250,86	R\$ 6.020,64
6	BATERIA SELADA 6AH	UND	24	R\$ 296,77	R\$ 7.122,48
7	BENGALA COMPLETA BIZ 125 ES	UND	8	R\$ 228,64	R\$ 1.829,12
8	BENGALA COMPLETA DA BROS 150	UND	28	R\$ 352,41	R\$ 9.867,48
9	CABO ACELERADOR DA BIZ 125 ES	UND	8	R\$ 26,15	R\$ 209,20
10	CABO ACELERADOR DA BROS	UND	28	R\$ 27,60	R\$ 772,80
11	CABO ACELERADOR DA CROSSER Z	UND	8	R\$ 59,13	R\$ 473,04
12	CABO ACELERADOR DA KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$ 49,58	R\$ 198,32
13	CABO DE EMBREAGEM CROSSER Z	UND	8	R\$ 62,83	R\$ 502,64
14	CABO DE EMBREAGEM KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$ 45,27	R\$ 181,08
15	CABO DE FREIO BIZ 125 ES	UND	8	R\$ 26,66	R\$ 213,28
16	CABO DE FREIO BROS	UND	28	R\$ 37,84	R\$ 1.059,52
17	CABO DE FREIO CROSSER Z	UND	8	R\$ 41,74	R\$ 333,92
18	CABO DE VELA	UND	48	R\$ 23,60	R\$ 1.132,80
19	CABO DE VELOCIMETRO DA BIZ 125 ES	UND	8	R\$ 21,31	R\$ 170,48
20	CABO DE VELOCIMETRO DA BROS	UND	28	R\$ 25,40	R\$ 711,20
21	CAMARA DE AR DIANTEIRO BIZ 125 ES	UND	12	R\$ 53,28	R\$ 639,36
22	CAMARA DE AR TRASEIRO BIZ 125 ES	UND	12	R\$ 57,49	R\$ 689,88
23	CAMARA DE AR TRASEIRO BROS	UND	28	R\$ 49,55	R\$ 1.387,40
24	CAPA PARA BANCO BROS	UND	14	R\$ 57,65	R\$ 807,10
25	CAPA PARA BANCO DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$ 53,45	R\$ 213,80
26	CAPACETE COM VISEIRA N 56 - Especificação PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA.	UND	50	R\$ 314,19	R\$ 15.709,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

27	CAPACETE COM VISEIRA Nº 58 - Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RAPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMATICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNI 14/1, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO- CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.	UND	50	R\$ 302,54	R\$ 15.127,00
28	CAPACETE COM VISEIRA Nº 60 - Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COMENGATE RAPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMATICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471. NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA COND FORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.	UND	50	R\$ 332,81	R\$ 16.640,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

29	CAPACETE COM VISEIRA Nº 62 - Especificação: PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COMENGATE RAPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMATICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471. NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA COND FORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.	UND	50	R\$	363,59	R\$	18.179,50
30	CARBURADOR DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	206,91	R\$	827,65
31	CARBURADOR DA BROS	UND	14	R\$	271,30	R\$	3.798,20
32	CARENAGEM DO FAROL DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	122,81	R\$	491,24
33	CARENAGEM DO FAROL DA BROS	UND	14	R\$	139,15	R\$	1.948,10
34	CDI BROS	UND	14	R\$	346,77	R\$	4.854,78
35	CONJUNTO DE TRAVAS (IGNIÇÃO E TANQUE) BROS	UND	14	R\$	201,50	R\$	2.821,00
36	CONJUNTO DE TRAVAS (IGNIÇÃO E TANQUE) CROSSER Z	UND	4	R\$	213,84	R\$	855,36
37	CORRENTE DE COMANDO CROSSER Z	UND	8	R\$	103,41	R\$	827,28
38	CORRENTE DE COMANDO DA BIZ 125 ES	UND	8	R\$	48,70	R\$	389,60
39	CORRENTE DE COMANDO DA BROS	UND	28	R\$	105,22	R\$	2.946,16
40	CORRENTE-BIZ 125 ES	UND	8	R\$	94,91	R\$	759,28
41	CORRENTE-BROS	UND	28	R\$	102,87	R\$	2.880,36
42	CORRENTE-CROSSER Z	UND	8	R\$	139,70	R\$	1.117,60
43	ESCAPAMENTO BIZ 125 ES	UND	4	R\$	253,44	R\$	1.013,76
44	ESCAPAMENTO BROS	UND	14	R\$	401,79	R\$	5.625,06
45	ESCOVA MOTO PARTIDA	UND	48	R\$	27,94	R\$	1.341,12
46	ESPELHO DE FREIO DA BIZ 125 ES-DIANTEIRO	UND	4	R\$	36,88	R\$	147,52
47	RETENTOR DE BENGALA KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	44,74	R\$	178,96
48	FAROL DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	91,40	R\$	365,60
49	FAROL DA BROS	UND	14	R\$	230,82	R\$	3.231,48
50	FAROL DA CROSSER Z	UND	4	R\$	297,56	R\$	1.190,24
51	FILTRO DE AR BROS	UND	28	R\$	25,10	R\$	702,80
52	FILTRO DE AR DA CROSSER Z	UND	8	R\$	32,71	R\$	261,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

53	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE C/ 80G	UND	40	R\$	9,26	R\$	370,40
54	GUIDÃO DA KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	88,94	R\$	177,88
55	GUIDÃO DA BROS	UND	14	R\$	86,59	R\$	1.212,26
56	GUIDÃO DA CROSSER Z	UND	4	R\$	101,06	R\$	404,24
57	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DA BROS	UND	14	R\$	29,74	R\$	416,36
58	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DA CROSSER Z	UND	4	R\$	18,40	R\$	73,60
59	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DA KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	44,04	R\$	88,08
60	JUNTA DO MOTOR BIZ 125 ES	UND	4	R\$	47,54	R\$	190,16
61	JUNTA DO MOTOR DA BROS	UND	14	R\$	48,03	R\$	672,42
62	JUNTA DO MOTOR CROSSER Z	UND	4	R\$	94,62	R\$	378,48
63	JUNTA DO MOTOR KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	122,09	R\$	244,18
64	KIT DE TRANSMISSÃO COM RETENTOR	UND	48	R\$	235,61	R\$	11.309,28
65	KIT EMBREAGEM MOTOCICLETA	UND	48	R\$	152,69	R\$	7.329,12
66	KIT PARTE FORÇA	UND	48	R\$	776,68	R\$	37.280,64
67	LAMPADA FAROL DIANTEIRO MOTOCICLETA	UND	48	R\$	30,94	R\$	1.485,12
68	LAMPADA DOS PISCAS DA HONDA BROS	UND	48	R\$	9,07	R\$	435,36
69	LANTERNA DE FREIO	UND	48	R\$	41,69	R\$	2.001,12
70	LANTERNA TRASEIRA KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	146,22	R\$	292,44
71	LANTERNA TRASEIRA BROS	UND	14	R\$	119,71	R\$	1.675,94
72	LANTERNA TRASEIRA DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	146,74	R\$	586,96
73	LANTERNA TRASEIRA DA CROSSER Z	UND	4	R\$	121,38	R\$	485,52
74	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRO BIZ 125 ES	UND	8	R\$	44,10	R\$	352,80
75	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRO BROS	UND	14	R\$	39,45	R\$	552,30
76	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRO CROSSER Z	UND	8	R\$	39,46	R\$	315,68
77	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	54,39	R\$	217,56
78	MANETE DE EMBREAGEM KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	26,74	R\$	106,96
79	MANETE DE EMBREAGEM BROS	UND	28	R\$	22,81	R\$	638,68
80	MANETE DE EMBREAGEM CROSSER Z	UND	8	R\$	28,46	R\$	227,68
81	MANETE DE FREIO BIZ 125 ES	UND	8	R\$	19,20	R\$	153,60
82	MANETE DE FREIO BROS	UND	28	R\$	24,84	R\$	695,52
83	MANETE DE FREIO CROSSER Z	UND	8	R\$	32,05	R\$	256,40
84	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO	UND	200	R\$	30,85	R\$	6.170,00
85	PAINEL COMPLETO CROSSER Z	UND	4	R\$	395,52	R\$	1.582,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

86	PAINEL COMPLETO DA BROS	UND	14	R\$	411,77	R\$	5.764,78
87	PAINEL COMPLETO KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	287,49	R\$	574,98
88	PAINEL DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	209,93	R\$	839,72
89	PARALAMA DIANTEIRO CROSSER Z	UND	4	R\$	152,52	R\$	610,08
90	PARALAMA DIANTEIRO DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	125,68	R\$	502,72
91	PARALAMA DIANTEIRO DA BROS	UND	14	R\$	173,15	R\$	2.424,10
92	PARALAMA DIANTEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	179,62	R\$	359,24
93	PARALAMA TRASEIRO BIZ 125 ES	UND	4	R\$	127,84	R\$	511,36
94	PARALAMA TRASEIRO BROS	UND	14	R\$	91,51	R\$	1.281,14
95	PARALAMA TRASEIRO CROSSER Z	UND	4	R\$	152,17	R\$	608,68
96	PASTILHA DE FREIO DA BROS	UND	28	R\$	27,25	R\$	763,00
97	PASTILHAS DE FREIO DA CROSSER Z	UND	8	R\$	25,39	R\$	203,12
98	PEDAL DE FREIO	UND	48	R\$	68,15	R\$	3.271,20
99	PEDAL DE MARCHA	UND	48	R\$	38,73	R\$	1.859,04
100	PISCA COMPLETO DIANTEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	8	R\$	53,28	R\$	426,24
101	PISCA COMPLETO DIANTEIRO BIZ 125 ES	UND	16	R\$	50,86	R\$	813,76
102	PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS	UND	56	R\$	38,18	R\$	2.138,08
103	PISCA COMPLETO DIANTEIRO CROSSER Z	UND	16	R\$	67,47	R\$	1.079,52
104	PISCA COMPLETO TRASEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	8	R\$	59,14	R\$	473,12
105	PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS	UND	56	R\$	34,59	R\$	1.937,04
106	PISCA COMPLETO TRASEIRO CROSSER Z	UND	16	R\$	78,13	R\$	1.250,08
107	PISTÃO E ANEIS BIZ 125 ES	UND	4	R\$	112,51	R\$	450,04
108	PISTÃO E ANEIS BROS	UND	14	R\$	189,46	R\$	2.652,44
109	PISTÃO E ANEIS CROSSER Z	UND	4	R\$	268,83	R\$	1.075,32
110	PNEU DIANTEIRO BIZ 125 ES	UND	8	R\$	194,86	R\$	1.558,88
111	PNEU DIANTEIRO DA KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	364,84	R\$	1.459,36
112	PNEU DIANTEIRO DA BROS	UND	28	R\$	393,09	R\$	11.006,52
113	PNEU DIANTEIRO DA CROSSER Z	UND	8	R\$	378,12	R\$	3.024,96
114	PNEU TRASEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	473,26	R\$	1.893,04
115	PNEU TRASEIRO DA BIZ 125 ES	UND	8	R\$	279,26	R\$	2.234,08
116	PNEU TRASEIRO DA BROS	UND	28	R\$	409,21	R\$	11.457,88
117	PNEU TRASEIRO DA CROSSER Z	UND	8	R\$	380,28	R\$	3.042,24
118	RAIO RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA	JG	24	R\$	68,88	R\$	1.653,12
119	RAIO RODA TRASEIRA MOTOCICLETA	JG	24	R\$	70,86	R\$	1.700,64
120	RETENTOR DE BENGALA BIZ 125 ES	UND	8	R\$	22,99	R\$	183,92
121	RETENTOR DE BENGALA BROS	UND	28	R\$	31,00	R\$	868,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

122	RETENTOR DE BENGALA CROSSER Z	UND	8	R\$	31,20	R\$	249,60
123	RETENTOR DE BENGALA KASINSKI CRZ 150	UND	4	R\$	35,30	R\$	141,20
124	RETROVISOR DA BIZ 125 ES	PAR	4	R\$	49,01	R\$	196,04
125	RETROVISOR DA BROS 150	PAR	14	R\$	46,91	R\$	656,74
126	RETROVISOR DA CROSSER Z	PAR	4	R\$	60,69	R\$	242,76
127	RETROVISOR DA KASINSKI CRZ 150	PAR	2	R\$	58,61	R\$	117,22
128	RODA DIANTEIRA DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	249,91	R\$	999,64
129	RODA DIANTEIRA DA BROS	UND	14	R\$	373,21	R\$	5.224,94
130	RODA DIANTEIRA DA CROSSER Z	UND	4	R\$	343,77	R\$	1.375,08
131	RODA DIANTEIRA DA KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	283,64	R\$	567,28
132	RODA TRASEIRA DA BIZ 125 ES	UND	4	R\$	240,25	R\$	961,00
133	RODA TRASEIRA DA BROS	UND	14	R\$	354,13	R\$	4.957,82
134	RODA TRASEIRA DA CROSSER Z	UND	4	R\$	380,53	R\$	1.522,12
135	RODA TRASEIRA DA KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	314,69	R\$	629,38
136	ROLAMENTO DIANTEIRO BIZ 125 ES	UND	4	R\$	21,43	R\$	85,72
137	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS	UND	14	R\$	25,83	R\$	361,62
138	ROLAMENTO DIANTEIRO CROSSER Z	UND	4	R\$	26,06	R\$	104,24
139	ROLAMENTO DIANTEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	29,35	R\$	58,70
140	ROLAMENTO TRASEIRO KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	40,07	R\$	80,14
141	ROLAMENTO TRASEIRO BIZ 125 ES	UND	4	R\$	20,18	R\$	80,72
142	ROLAMENTO TRASEIRO BROS	UND	14	R\$	27,11	R\$	379,54
143	ROLAMENTO TRASEIRO CROSSER Z	UND	4	R\$	24,86	R\$	99,44
144	SOQUETE FAROL KASINSKI CRZ 150	UND	2	R\$	48,40	R\$	96,80
145	SOQUETE FAROL BIZ 125 ES	UND	4	R\$	20,21	R\$	80,84
146	SOQUETE FAROL BROS	UND	14	R\$	13,03	R\$	182,42
147	STOP DE FREIO - MOTOCICLETA	UND	24	R\$	16,20	R\$	388,80
148	STOP DE FREIO BROS	UND	14	R\$	16,99	R\$	237,86
149	TAMPA DO ACELERADOR BIZ 125 ES	UND	4	R\$	22,82	R\$	91,28
150	TAMPA DO ACELERADOR BROS	UND	14	R\$	29,22	R\$	409,08
151	VELA DE IGNIÇÃO	UND	24	R\$	47,66	R\$	1.143,84
152	WISEIRA PARA CAPACETE	UND	60	R\$	15,03	R\$	901,80
TOTAL LOTE 04						R\$	337.988,47
TOTAL GERAL						R\$	1.815.489,47

1.2 Os serviços objeto desta contratação são considerados de caráter não continuado, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

Lei 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de serviços é enquadrado como de caráter continuado, tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades eventuais, pontuais e prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA e suas Secretarias, com Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva em veículos leves, médios, pesados e motocicletas com aquisição de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para motocicletas das Secretarias, Fundos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pa, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e suas Secretarias, possibilitando a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades eventuais, pontuais e prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Natureza da Contratação;

5.1.1.1 Trata-se de serviço especializado de manutenção preventiva, manutenção corretiva em veículos leves, médios, pesados e motocicletas com aquisição de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para motocicletas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e suas Unidades Administrativas, considerados de caráter não continuado.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.4 Garantia dos produtos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

5.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Duração Inicial do Contrato e prazo de execução:

5.5.1 A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 Os serviços deverão ser prestados/entregues em até 1 (uma) hora antes do horário previsto para a realização de cada evento. Para tanto, a Administração deverá enviar a Ordem de Serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização do evento. Quando não for possível atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, deverá ser informado à Contratante em prazo hábil as justificativas plausíveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 A entrega dos serviços/produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;



6.5 Os produtos deverão ser do dia, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ANVISA/ABNT, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANVISA;

6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, definidas na CLÁUSULA DISPOSTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviço, em remessa a ser definida pelas secretarias participantes, sendo de forma única ou parcelada, dependendo das necessidades no setor demandante de cada secretaria a qual foi solicitado os serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

7.1.1 A Administração encaminhará à CONTRATADA, Ordem de Serviço em até **05 (cinco) dias úteis** antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, inclusive quanto ao local de entrega;

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.1.3 A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega;

7.1.4 Havendo solicitação para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e aquisição de peças em motocicletas, seja qual for a quantidade solicitada pelas secretarias participantes, a Contratada deverá entregar os produtos de imediato mediante solicitação escrita e formalizada pelo gestor da secretaria demandante.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as Secretarias Municipais demandantes;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

(quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida pelo fiscal, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior de cada Secretaria Participante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo das secretarias participantes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 As Secretarias CONTRATANTES participantes desta certame, poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, conforme Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitidos com o máximo de doze meses, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.815.489,47 (um milhão oitocentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de Registro de Preços, poderá ser utilizado as dotações orçamentárias pertinentes somente no momento das contratações.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Ourilândia do Norte/PA, 23 de agosto de 2024.

Eng. João Victor Martins de Sá
Coordenador de Planejamento

Mizael Lima da Silva
Secretário Municipal de ADM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

De acordo:

Júlio Cesar Dairel
Prefeito Municipal